Alexandre Ogata

CONTABILIDADE GERAL

NA **MEDIDA CERTA** PARA **CONCURSOS**

7ª edição

2027

EDITORA JusPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

Capítulo



CONCEITO DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

1. CONCEITO

O 1º Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado no Rio de Janeiro, em 1924, definiu Contabilidade como "a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, de controle e de registro relativos à administração econômica".

Conforme CLÓVIS LUÍS PADOVEZE (2012, p 3), Contabilidade é "o sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade".

A **Contabilidade** é uma ciência social aplicada e tem como **objeto** de estudo o **patrimônio de uma entidade**.

O patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade.

A entidade que administra o patrimônio pode ser uma pessoa física ou jurídica. A pessoa jurídica pode ter fins lucrativos, caso das empresas, ou não ter finalidade lucrativa, como uma associação ou entidade de classe.

A finalidade da Contabilidade é fornecer a seus usuários informações sobre a situação do patrimônio da entidade.

Os usuários da informação contábil podem ser tanto internos como externos. Os usuários internos estão ligados à administração da empresa, tais como, os sócios, os acionistas majoritários, os

Capítulo



SISTEMA DE CONTAS

1. CONCEITO

Conta é o instrumento de registro no qual são registradas as variações e a posição de cada item do patrimônio. A Contabilidade utiliza contas para o registro de todos os fatos que afetam o patrimônio da entidade.

Há contas que registram os bens, os direitos, as obrigações e o patrimônio líquido. Há também contas para registro das receitas e despesas da empresa e que permitem a apuração do lucro ou prejuízo do período.

Em cada conta são registrados fatos de igual natureza. Assim, por exemplo, há uma conta para registrar entradas e saídas de depósitos bancários, outra conta para registrar obrigações com fornecedores, uma conta para o registro da despesa de energia elétrica etc.

A quantidade de contas utilizadas na Contabilidade é enorme e varia conforme a atividade da empresa. A seguir são apresentadas, a título de exemplo, algumas contas comumente usadas:

CONTAS DE ATIVO	
Caixa	registra os pagamentos e os recebimentos em dinheiro ou cheques ainda não depositados
Bancos Conta Movimento	registra depósitos, saques e compensações de cheques em contas correntes da empresa

Capítulo



FATOS CONTÁBEIS

1. ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS

Os atos praticados nas empresas são classificados em atos administrativos propriamente ditos e fatos administrativos (ou fatos contábeis).

Atos administrativos são aqueles praticados pela administração da empresa sem provocar alterações no seu patrimônio. Exemplos: expedição de memorando, agendamento de reuniões etc.

Fatos administrativos (ou fatos contábeis) são os que provocam alterações nos elementos do patrimônio. São esses os fatos que interessam à Contabilidade. Exemplos: aquisição de mercadorias, pagamento de tributos, aumento do capital social, venda de mercadorias etc.

Os fatos contábeis alteram o patrimônio da entidade de forma quantitativa e/ou qualitativa. São classificados em: fatos permutativos, fatos modificativos e fatos mistos.

1.1. Fatos permutativos ou compensativos

Os fatos contábeis permutativos não provocam alterações no valor total do Patrimônio Líquido. As alterações no patrimônio são exclusivamente qualitativas. Há apenas permutas entre os elementos patrimoniais, sem alterar o valor total do Patrimônio Líquido.

Capítulo



ESCRITURAÇÃO E LIVROS EMPRESARIAIS

Leia a lei:

- *Arts. 1.179 a 1.184 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)*
- *Arts. 100 e 177 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. ESCRITURAÇÃO

Escrituração é a técnica contábil utilizada para registrar todas as transações que afetam o patrimônio da entidade.

Os registros contábeis, denominados lançamentos, são efetuados em livros contábeis como o Diário e o Razão.

Para a realização dos lançamentos deve ser utilizado um método de escrituração. Os mais conhecidos são os métodos das partidas simples (unigrafia), das partidas mistas e o das partidas dobradas (digrafia).

Atualmente o método das partidas dobradas é o único adotado.

1.1. Método das partidas dobradas

O método das partidas dobradas determina que o registro de um **débito em uma ou mais contas deve corresponder a um crédito no mesmo valor em uma ou mais contas**.

A partir desse conceito, conclui-se que:

1 – A soma dos débitos de cada lançamento é igual à soma dos créditos;

Capítulo



SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Leia a lei:

- *Arts. 1.180, 1.184 a 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)*
- *Arts. 1º a 8º do Decreto nº 6.022/2007*

1. CONCEITO

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

O SPED unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos integrantes da escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, através do fluxo único de informações em forma digital.

Através dessa ferramenta, os contribuintes transmitem documentos eletrônicos, assinados mediante certificação digital, às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, garantindo sua validade jurídica.

Atualmente o SPED é composto pelos seguintes módulos:

- Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD – Reinf);
- Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI);

Capítulo



6

CICLO CONTÁBIL

Leia a lei:

- *Arts. 175 a 177 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. PLANO DE CONTAS

Conforme JOSÉ CARLOS MARION (2009, p 124), "plano de contas é o agrupamento ordenado de todas as contas que são utilizadas pela contabilidade dentro de determinada empresa".

O **plano de contas** contém o elenco das contas da empresa, com a descrição de seu funcionamento, registros de operações típicas, nomenclatura, codificação e outros dados. Seu principal objetivo é padronizar os registros contábeis.

O **elenco de contas** é composto pela relação das contas utilizadas pela entidade e seus respectivos códigos.

Exemplo de informações dentro de um Plano de Contas:

Conta Caixa

Código: 1.1.1

Função: registrar e controlar as entradas e saídas de numerários.

Funcionamento: debitada pela entrada de numerário e creditada pela saída de numerário.

A quantidade de contas utilizadas na Contabilidade de uma empresa é enorme e varia conforme suas atividades. Cada empresa deve elaborar seu plano de contas, de acordo com suas peculiaridades e

Capítulo



ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Leia a lei:

- *Art 179, inciso II e § único; Art. 183, inciso VII da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. CONCEITO

A Lei nº 6.404/76 determina a classificação no ativo realizável a longo prazo dos seguintes itens:

1 – Direitos realizáveis após o término do exercício seguinte;

2 – Direitos provenientes de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia.

1.1. Direitos realizáveis de longo prazo

Os direitos com prazo de realização posterior ao exercício seguinte, contado da data de encerramento do balanço, são classificados no ativo realizável a longo prazo. Os direitos realizáveis podem ser bens físicos, como estoques, ou valores a receber, como duplicatas emitidas e notas promissórias.

Supondo um balanço elaborado ao término do exercício social em 31/12/X1. Serão considerados de longo prazo, os direitos realizáveis após o fim do exercício compreendido entre 01/01/X2 e 31/12/X2.

Exemplo: Em 31/12/X1, a empresa tem registrado no Livro Razão as seguintes duplicatas a serem recebidas:

Capítulo



MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Leia a lei:

- *Art 248 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. DEFINIÇÃO E RECONHECIMENTO INICIAL

Conforme o Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, "método da equivalência patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida".

De acordo com o CPC 18 (R3), "o investimento em coligada e em empreendimento controlado em conjunto deve ser contabilizado pelo método da equivalência patrimonial a partir da data em que o investimento se tornar sua coligada ou empreendimento controlado em conjunto".

O valor pago pela participação pode ser diferente do valor patrimonial dessa participação. Se o valor pago for maior que o valor patrimonial, a diferença pode ocorrer por "mais valia de ativos líquidos" ou em função de ágio pago por "expectativa de resultados futuros (goodwill)". O "ganho por compra vantajosa" ocorre quando o valor pago for inferior em relação à participação do investidor no valor justo líquido, na data da aquisição, dos ativos e passivos identificáveis adquiridos.

Capítulo



ARRENDAMENTOS

1. CONCEITO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos, "arrendamento é o contrato, ou parte do contrato, que transfere o direito de usar um ativo (ativo subjacente) por um período de tempo em troca de contraprestação".

Nos termos do CPC 06 (R2), "na celebração de contrato, a entidade deve avaliar se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação".

2. IDENTIFICAÇÃO DE ARRENDAMENTO

Para avaliar se o contrato transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo, deve-se avaliar se, durante todo o período de uso, o cliente detém os seguintes direitos:

1. Obter substancialmente todos os benefícios econômicos advindos do uso dos ativos identificados;
2. Direcionar o uso desses ativos.

Caso o direito de controlar o ativo ocorra somente durante parte do prazo do contrato, considera-se que o contrato contém um arrendamento nesse período parcial.

Capítulo



PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Leia a lei:

- *Arts. 180 e 184 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. CONCEITO

A Lei nº 6.404/76 estabelece a classificação das obrigações da companhia no passivo circulante, quando o vencimento ocorrer no exercício seguinte, e no passivo não circulante, caso ocorra em prazo maior.

Caso o ciclo operacional da companhia ultrapasse um ano, a classificação em circulante ou não circulante passará a ser baseada na duração desse ciclo. O tratamento para a classificação em circulante ou não circulante é a mesma para o ativo e o passivo.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), o passivo é classificado como circulante quando ocorrer uma das seguintes situações:

(a) é esperada sua liquidação durante o ciclo operacional da entidade;

(b) é mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

(c) é esperada sua liquidação até um ano após a data do balanço; ou

(d) a entidade não tem o direito incondicional de adiar a liquidação do passivo por mais de um ano após a data do balanço.

Capítulo



PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

1. CONCEITO

Determinadas obrigações não têm data precisa para liquidação nem valor exato, mas ainda assim devem ser registradas.

O Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes conceitua provisão como passivo com prazo ou valor incertos.

No passado, era comum a utilização do termo provisão para denominar certas contas retificadoras do ativo, como a "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)". No entanto, conforme a definição do CPC 25, o termo provisão é restrito a itens do passivo.

Também era comum o uso das expressões "Provisão para Férias" e "Provisão para 13º". Mas o referido Pronunciamento também as distingue das provisões, classificando-as como apropriações por competência (accruals). Estas são caracterizadas por um grau de incerteza muito menor e, por isso, são classificadas como parte das contas a pagar.

Exemplos de provisões: provisão para riscos de ações trabalhistas ou cíveis, provisão para garantia de produtos, provisão para indenizações por quebra de contratos.

Capítulo



PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Leia a lei:

- *Arts. 182 e 189 a 200 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. INTRODUÇÃO

O Patrimônio Líquido representa o valor contábil pertencente aos sócios ou acionistas. Equivale ao valor remanescente dos ativos após deduzidos os passivos.

O Patrimônio Líquido apresenta as seguintes subdivisões, de acordo com a Lei nº 6.404/76:

- Capital Social;
- Reservas de Capital;
- Ajustes de Avaliação Patrimonial;
- Reservas de Lucros;
- Ações em Tesouraria; e
- Prejuízos Acumulados

2. CAPITAL SOCIAL

Representa o investimento feito pelos sócios ou acionistas na empresa. Abrange os valores entregues pelos sócios/acionistas e os valores decorrentes de lucros anteriores retidos que foram formalmente incorporados ao Capital Social.

Capítulo



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Leia a lei:

- *Arts. 187 e 189 a 192 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. INTRODUÇÃO

O Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis estabelece que todas as variações quantitativas do patrimônio líquido que não sejam transações entre a empresa e seus sócios ou acionistas na condição de proprietários devem ser reconhecidas na Demonstração do Resultado do Exercício e na Demonstração do Resultado Abrangente.

A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresenta as receitas e despesas realizadas no exercício e destaca, ao final, o resultado líquido do período.

Os outros resultados abrangentes incluem as mutações do patrimônio líquido que não são reconhecidos como receitas e despesas na DRE (exceto as transações com sócios ou acionistas na qualidade de proprietários). São exemplos de outros resultados abrangentes: as variações de reserva de reavaliação, os ajustes acumulados de conversão e os ganhos e perdas classificados em ajustes de avaliação patrimonial na mensuração a valor justo de instrumentos financeiros.

Capítulo



RECEITA DE CONTRATO COM CLIENTE

1. RECEITA DE CONTRATO COM CLIENTE

O Pronunciamento Técnico CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente estabelece como princípio básico que "a entidade deve reconhecer receitas para descrever a transferência de bens ou serviços prometidos a clientes no valor que reflita a contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca desses bens ou serviços".

Conforme definição do CPC 47, "contrato é um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações exigíveis", podendo ser escrito, verbal ou decorrente das práticas usuais de negócios da entidade.

O CPC 47 deve ser aplicado a todos os contratos com clientes, exceto: contratos de arrendamento dento do alcance do CPC 06; contratos dentro do alcance do CPC 50 – Contratos de Seguro (entretanto, uma entidade pode escolher aplicar este Pronunciamento a contratos de seguro que têm como finalidade principal a prestação de serviços por uma taxa fixa de acordo com o item 8 do CPC 50), instrumentos financeiros e outros direitos ou obrigações contratuais dento do alcance do CPC 48, do CPC 36, do CPC 19, do CPC 35 e do CPC 18; e permutas não monetárias entre entidades na mesma linha de negócios para facilitar vendas a clientes ou clientes potenciais (por exemplo, duas empresas do segmento de óleo e gás permutam petróleo para atender a demanda de seus clientes em regiões diferentes).

Capítulo



ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA

1. ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA

O Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada exige que o ativo não circulante (ou grupo de ativos) colocado à venda deve ser reconhecido pelo menor dos valores entre o valor contábil até então registrado e o valor justo menos despesas de venda, devendo cessar nesse momento a contabilização da depreciação ou amortização. Além disso, esses ativos devem ser apresentados separadamente no balanço patrimonial e os resultados líquidos das operações descontinuadas devem ser segregados na demonstração do resultado.

Os requisitos de classificação, apresentação e mensuração requeridas no CPC 31 para o ativo não circulante (ou grupo de ativos) mantido para venda também são aplicáveis aos ativos não circulantes destinados para distribuição aos proprietários.

Um ativo não circulante (ou grupo de ativos) deve ser classificado como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, através da sua venda e não pelo uso contínuo. Para isso, deve estar disponível para venda em suas condições atuais, sendo altamente provável a sua ocorrência. O preço de venda deve ser condizente em relação ao mercado e deve se esperar que ocorra em

Capítulo



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Leia a lei:

- *Art. 186 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A)*

1. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – DLPA

A Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA evidencia a movimentação ocorrida, durante o exercício, na conta Lucros ou Prejuízos Acumulados.

A Lei nº 6.404/76 estabelece a seguinte estrutura para a DLPA:

SALDO DO INÍCIO DO PERÍODO

(+) ou (-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(+) REVERSÕES DE RESERVAS

(+) ou (-) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO

(-) TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS DE LUCROS

(-) DIVIDENDOS PROPOSTOS (E POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL)